



ILMA. SR(A). PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CE.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.11.01/2018 e Nº 07.12.01/2018

SALES CAVALCANTE LIMA, brasileiro, está VEREADOR DE TIANGUÁ, portador do CPF Nº 041.165.023-83, com base no Art. 41 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, TEMPESTIVAMENTE apresentar Impugnação ao Edital do processo licitatório supra referenciado, pelas razões a seguir delineadas.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Do referido processo licitatório, supra referenciado, o que faz com base nos seguintes argumentos fáticos e jurídicos a seguir dispostos, quando, ao final requererá:

a) PRELIMINARMENTE,

Estando a impugnante dentro do prazo legal (até 5 dias anteriores à abertura da licitação), para apresentar as falhas e irregularidades que viciam o edital, amparada pelo Art. 41 e segs. da Lei nº 8.666/1993, vem ela apresentar as razões de fato e de direito, para que sejam reformados os itens editalícios, abaixo indicados, que se encontra em desconformidade com a legislação de Licitações e Contratos, especialmente, a Lei número 8.666/1993.

Recebido em 25/07/2018
jmmg



b) DO CABIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:

O Decreto nº 3.555, de 2000, faculta a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, se protocolizar o pedido até cinco dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

E, para o exercício do direito consagrado no artigo supra transcrito, a lei determina que a contagem do prazo obedeça às regras processuais comuns, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, nos termos do Art. 110 da Lei n.º 8.666/1993, onde se lê:

“Art. 110 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.”

Considerando-se que a abertura da licitação se dará no dia 01 de agosto de 2018 a TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.11.01/2018 e dia 02 de agosto de 2018 a TOMADA DE PREÇOS Nº 07.12.01/2018 e, excluindo-se este (que é a data do início do prazo), contam-se os dois dias úteis anteriores para fins dessa contagem. Este é o dia do vencimento, que se inclui para fins da correspondente contagem de tempo, diante disto se encontra dentro do prazo tal impugnação.

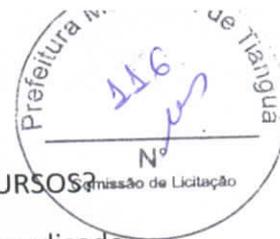
1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este órgão promove licitação, na modalidade tomada de preços para contratação de serviços ESPECIALIZADOS de assessoria de acompanhamento de despesas públicas e também de controle interno com locação de sistemas em diversos setores da Prefeitura Municipal, sendo na Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

Ocorre que, tendo em vista a especificação do objeto da licitação e do contrato resta necessário esclarecimento, pois pelo que se vê os serviços a serem contratados se confundem com os serviços de natureza jurídica e contábil já existentes na municipalidade e em outros que estão a operar dentro da administração pública municipal.

No termo de referência apresentado no edital vem a corroborar com nosso entendimento, estão contratando NOVAMENTE para as mesmas funções já contratadas, a consequência é a municipalidade estar a pagar DUPLAMENTE pelos mesmos serviços que já estão contratados.

Será que a atual administração está A NADAR EM DINHEIRO ???



Será que a atual administração não sabe o que é RACIONALIZAR AÇÕES E RECURSOS?

Será que mais de MEIO MILHÃO DE REAIS é um valor que mereça ser desperdiçado assim ???

Portanto, pelo exposto, deve esta administração CANCELAR os editais para que a administração municipal possa planejar melhor pra poder gastar de forma mais eficiente os recursos públicos do nosso Município.

DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, este impugnante que subscreve , impugna o edital, pelos motivos acima delineados, requerendo que seja ANULADA AS LICITAÇÕES EM EPÍGRAFE.

Espera deferimento.

Tianguá – CE, 25 de julho de 2018.


SALES CAVALCANTE LIMA
VEREADOR DE TIANGUÁ 2017/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CAMIÕES NACIONAIS DE TRANSPORTES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1633599835



Nome: **GABES CAVALCANTE LIMA**

1º Assento: 05747512760

2º Assento: 27/02/2023

1ª validade: 02/04/2013

RG: 2004028137825 - CEP: CE

CPF: 041.165.023-83 - Data Nascimento: 08/02/1995

Residência: VANDERLEI LIMA AQUIAR
RUA: ROSANA CAVALCANTE LIMA

Estado: AC DF MA MT PA PE PI RN RO RR SC SE

SEM OBSERVAÇÃO:



Assinatura do proprietário: *[Handwritten Signature]*

Local: TIANGUA, CE

Data Emissão: 27/03/2018

Assinatura no emitido: *[Handwritten Signature]*

73094601448
CEL: 63909415

CEARA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1633599835

